

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRODEMGE COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerência de Compras

Processo SEI nº 5140.01.0004024/2025-59

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**

Processo Portal de Compras nº 51410.038/2025

**OBJETO:** Operacionalização de parte do Acordo Corporativo de Preços nº 001/2024, celebrado com a Google Cloud Brasil Computação e Serviços de Dados LTDA, para a contratação sob demanda de produtos e serviços Google das famílias: Google Workspace Services (“Serviços Google Workspace”) e Google Workspace Services for Education (“Serviços Google Workspace para Educação”), incluindo os requisitos de manutenção e suporte técnico, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** TRADICIONAL

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MAIOR DESCONTO ADICIONAL a ser aplicado de forma linear sobre fornecimento de produtos e serviços Google da Tabela de Produtos e Serviços do Acordo Corporativo de preços nº 001/2024.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO**INTERVALO ENTRE LANCES:** 0,01% (um décimo por cento)**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 19/12/2025**HORÁRIO DE ABERTURA SESSÃO PÚBLICA:** 09h30min. (Horário de Brasília)**LOCAL:** Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)

A Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – Prodemge, localizada à Rua da Bahia, 2277, Bairro Savassi, Cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.636.540/0001-04, na pessoa do Pregoeiro ou Comissão de Contratação designado pelas Portarias constantes nos autos, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodemge – RILC, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto Federal nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto Estadual nº 47.154 de 20 de fevereiro de 2017, da Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, do Decreto Estadual nº 45.902 de 27 de janeiro de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023 (estes dois últimos aplicados somente aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação), bem como do Parecer Jurídico nº 108/2025 que homologou esta minuta padrão de Edital.

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a operacionalização de parte do Acordo Corporativo de Preços nº 001/2024, celebrado com a Google Cloud Brasil Computação e Serviços de Dados LTDA, para a contratação sob demanda de produtos e serviços Google das famílias: Google Workspace Services (“Serviços Google Workspace”) e Google Workspace Services for Education (“Serviços Google Workspace para Educação”), incluindo os requisitos de manutenção e suporte técnico, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Os produtos e serviços Google que integram este edital estão detalhados no ACORDO CORPORATIVO DE PREÇOS Nº 001/2024, disponível publicamente no site da Prodemge, a partir do link <https://www.prodemge.gov.br/images/Fornecedores/Acordos/001.2024/Acordo.pdf>

1.2. A licitação será realizada em lote único, conforme subitem 1.1 constante no Anexo I - Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 222.678.320,00** (duzentos e vinte e dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte reais) para utilização de produtos e serviços das famílias Google Workspace Services e GoogleWorkspace Services for Education.

**2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, através do Cadastro Geral de Fornecedores do Governo do Estado de Minas Gerais – CAGEF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 2.2. As informações sobre o cadastramento e credenciamento no Portal de Compras MG deverão ser obtidas no sítio <https://compras.mg.gov.br/>, opção “Fornecedores >>> Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF”, conforme instruções nele contidas, no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, no Decreto nº 47.524, de 6 de novembro de 2018, ou por intermédio do endereço de e-mail [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br).
- 2.3. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão pública.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prodemge por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha ou do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema citado no item 2.2 deste Edital e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
- 2.7. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, nesta licitação.
- 2.8. A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **Das condições específicas para participação das ME/EPP/MEI:**

- 2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, quando permitida a sua participação e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.9.1. O benefício indicado acima não se aplica aos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.10. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos benefícios previstos nos subitens anteriores.
- 2.11. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.
- 2.11.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 2.11.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 2.9 deste Edital fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.12. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.12.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.12.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.12.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 68 do RILC, quais sejam:
- 2.12.3.1. suspensa no âmbito da Prodemge;
- 2.12.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 2.12.3.3. impedida de licitar e de contratar com o Estado de Minas Gerais;
- 2.12.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.12.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.12.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.12.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.12.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 2.12.3.9. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Prodemge;
- 2.12.3.10. contratação como pessoa física, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Prodemge

- 2.12.3.11. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com integrantes de órgãos estatutários da Prodemge;
- 2.12.3.12. empregado, servidor cedido ou em exercício na Prodemge cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
- 2.12.3.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Prodemge há menos de 6 (seis) meses.
- 2.12.4. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 2.12.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.12.6. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.12.7. empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;
- 2.12.8. sociedades cooperativas.

### 3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este Edital.
- 3.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser apresentado, exclusivamente, em campo próprio no Portal de Compras, denominado "Esclarecimentos/Impugnação".
  - 3.2.1. Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados por meios diversos do previsto no subitem 3.2. deste Edital exceto em caso de indisponibilidade do Portal de Compras, quando serão aceitos, alternativamente, pelo e-mail [compras@prodemge.gov.br](mailto:compras@prodemge.gov.br), observados os prazos do subitem supracitado.
    - 3.2.1.1. Por ser medida excepcional, a impugnação ou pedido de esclarecimento remetido por e-mail deverá ser acompanhado da comprovação da indisponibilidade do sistema.
- 3.3. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 3.1. deste Edital, que não possuam identificação ou fundamentação, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 3.2 deste Edital, casos em que tais documentos receberão tratamento como mera informação.
- 3.4. Caberá ao Pregoeiro ou Comissão de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento destes documentos, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.
- 3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas em campo próprio no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais ([www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)), além do site da Prodemge ([www.licitacoes.prodemge.gov.br](http://www.licitacoes.prodemge.gov.br)), para conhecimento de todos os interessados, e vincularão os participantes e a Estatal.
- 3.8. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame, que será publicada nos mesmos canais utilizados para a divulgação inicial da licitação.
- 3.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.10. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 3.11. O dia de abertura da licitação não será computado para a contagem dos prazos referidos nos subitens 3.1 e 3.4.

### 4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, além de arquivos anexos à proposta (se for o caso), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Nos valores propostos, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, apresentados em moeda corrente nacional.
  - 4.3.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
    - 4.3.1.1. A Prodemge está enquadrada no regime de recolhimento Isento ou Imune sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).
    - 4.3.1.2. **A isenção do ICMS** concedida aos fornecedores estabelecidos no estado de Minas Gerais **NÃO se aplica à Prodemge**, devendo os fornecedores mineiros informarem nas propostas enviadas os preços sem a dedução relativa ao mencionado imposto.
- 4.4. Quando dois ou mais itens compuserem um lote, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.
- 4.5. Com o cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá ainda, assinalar em campo próprio do Portal de Compras, as seguintes declarações:

- 4.5.1. Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do edital e seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, inclusive para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo, atendendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;
- 4.5.2. Que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva à Prodemge;
- 4.5.3. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 4.5.4. Que tem ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 4.5.5. Que será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
- 4.5.6. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 4.6. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas (ME/EPP/COOP), para exercerem o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, deverão informar no sistema o tipo de segmento de empresa que representam. A falta desta informação implicará a perda desse direito.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.9. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de cadastramento da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Prodemge ou de sua desconexão.
- 4.14. O Desconto Percentual será ofertado no formulário eletrônico próprio, expresso em algarismo e por extenso, com até 02 (duas) casas decimais, tendo como referência o valor total estimado da contratação fixado neste Edital, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

## 5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

### Abertura da sessão e classificação das propostas

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O sistema disponibilizará campo próprio (chat) para troca de mensagens entre o Pregoeiro ou Comissão de Contratação e os licitantes.

### Formulação de lances

- 5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.4. O lance deverá ser ofertado pelo maior percentual de desconto.
- 5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,01% (um décimo por cento), conforme subitem 29.1 do Anexo I - Termo de Referência.
- 5.8. Será adotado o **modo de disputa aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.
- 5.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos, 5% (cinco por cento), o Pregoeiro ou Comissão de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais

colocações.

5.8.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.9. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro ou Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro ou Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

#### **Empate ficto**

5.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

5.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

#### **Critérios de desempate**

5.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta ordem:

5.15.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

5.15.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

5.15.2.1. empresas brasileiras;

5.15.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.16. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### **6. FASE DE JULGAMENTO E EFETIVIDADE DA PROPOSTA**

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro ou Comissão de Contratação, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do desconto final em relação ao estimado para a contratação e submeterá sua avaliação para apreciação da área técnica, que a aprovará, ou não, de forma fundamentada.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. contiver vícios insanáveis;

6.2.2. não atender às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;

6.2.3. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Prodemge;

6.2.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

#### **Da Negociação**

6.5. Concluída a efetividade da proposta, o Pregoeiro negociará o melhor desconto com o licitante.

6.6. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

6.7 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, registrado em ata de sessão, anexada os autos do processo licitatório.

#### **Amostras**

6.8. Não se aplica ao objeto, conforme item 17 do Anexo I - Termo de Referência.

#### **Prova de Conceito**

6.9. Não se aplica ao objeto, conforme item 18 do Anexo I - Termo de Referência.

#### **Prova Gráfica/Protótipo**

6.10. Não se aplica ao objeto.

### **7. FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 64 a 68 do RILC.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

#### **Consórcio**

7.3. Não se aplica ao objeto, conforme subitem 12.2 do Anexo I - Termo de Referência.

#### **Cooperativas**

7.4. Não se aplica ao objeto.

#### **Vistoria/Visita Técnica**

7.5. Não se aplica ao objeto, conforme item 11 do Anexo I - Termo de Referência.

#### **Habilitação**

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prodemge, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RILC.

7.7. A habilitação será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9. A verificação pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAGEF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo 2 horas contados da solicitação do Pregoeiro ou Comissão de Contratação, prorrogável, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no Edital, antes de findo o prazo.

7.10. A verificação no CAGEF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para, na forma do art. 65 do RILC:

7.12.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

7.12.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro ou Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, depois de definido o resultado do seu julgamento.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.21. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.22. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da habilitação jurídica, fiscal em nível estadual, de seguridade social e trabalhista, da qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional, bem como da capacidade econômico-financeira, constam no Anexo I - Termo de Referência.**

7.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

## **8. RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em peça única, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo e campo próprio não serão conhecidos.

8.6. O juízo de admissibilidade referido no subitem anterior será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer, ao final da etapa de habilitação.

8.7. Em caso de indisponibilidade do Portal de Compras, devidamente comprovada, relativa aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, serão efetuados mediante envio para o e-mail [compras@prodemge.gov.br](mailto:compras@prodemge.gov.br), e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 8.4. deste Edital.

8.8. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

8.9. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.10. O recurso terá efeito suspensivo e será recebido pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhar o recurso ao Diretor Administrativo e Financeiro ou outra autoridade definida conforme regime de alçadas, que decidirá sobre o provimento ou não do recurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.11. Os prazos previstos poderão ser prorrogados por igual período, por interesse da Prodemge.

8.12. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

## **Reabertura da sessão**

- 8.13. Se um recurso for acolhido e resultar na invalidação de atos e procedimentos anteriores à sessão pública, ou na anulação da própria sessão, os atos anulados e aqueles deles dependentes serão novamente realizados.
- 8.14. Caso seja necessária a invalidação de atos anteriores à realização da sessão pública ou em que afete a própria sessão pública, todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 8.15. A convocação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial, avisos no Portal de Compras e site da Prodemge.

## 9. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor Administrativo e Financeiro ou outra autoridade definida conforme regime de alçadas, que poderá:
- 9.1.2. determinar o retorno dos autos para saneamento de vícios supríveis;
  - 9.1.3. anular o procedimento, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocações de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
  - 9.1.4. revogar o procedimento por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto incontornável; ou
  - 9.1.5. adjudicar e homologar o procedimento.
- 9.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP automaticamente e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.
- 9.3. Nos casos de anulação ou revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, exceto quando ocorrerem antes de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas (art. 74, § 3º, do RILC).

## 10. TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que a solicitação seja devidamente justificada, apresentada dentro do prazo, e a justificativa apresentada seja aceita pela Prodemge.
- 10.3. Previamente à contratação, a Prodemge realizará avaliação da manutenção das condições de contratação, por meio de consulta aos mesmos cadastros constantes no termo de referência que tratam das condições habilitação, deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 10.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no CAGEF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.
- 10.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, a Prodemge poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.
- 10.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Prodemge caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitá-lo-á às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Prodemge.
- 10.5. Os termos aditivos para alterar quantidades, a que se refere o inciso II do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, poderão decorrer de posteriores contratos celebrados com participantes ou estatais não participantes, estando vedado o aumento do quantitativo da ARP pela estatal gerenciadora.
- 10.6. Aplicam-se as demais disposições contidas no RILC e em legislação que disciplina a matéria a este Edital e aos contratos dele decorrentes.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Está sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prodemge, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:
- 11.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 11.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prodemge em virtude de atos ilícitos praticados;
  - 11.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, não celebrar o contrato;
  - 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 11.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - 11.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
  - 11.1.7. não manter a proposta; e
  - 11.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846, 1º de agosto de 2013.
- 11.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no RILC, aplicando-se subsidiariamente a Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

11.3. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prodemge, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 48.821, de 13 de maio de 2024, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria para tratamento.

11.4.1. O Processo Administrativo de Responsabilização - PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Prodemge resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.5. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Prodemge deverão ser registradas e publicadas no CAGEF. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, 1º de agosto de 2013, e o Decreto Estadual nº 48.821, de 13 de maio de 2024.

11.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As disposições constantes deste Edital apresentam as rotinas e regras a serem observadas durante o procedimento licitatório, de forma que as demais informações referentes à execução contratual, tais como os referentes à eventual subcontratação, garantia de execução (financeira/do contrato), pagamento, dentre outras, constam do Anexo I – Termo de Referência.

12.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico após o encerramento da sessão.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação.

12.4. Em caso de suspensão da sessão pública, essa será reiniciada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação ou chat.

12.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prodemge, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Prodemge não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prodemge.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Anexo I - Termo de Referência.

12.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Prodemge e no endereço eletrônico [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.12.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;

12.12.2. **ANEXO II** – Minuta de Contrato;

12.12.3. **ANEXO III** – Declaração de Inexistência de Impedimentos do art. 68 do RILC.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2025.

Venância Kely Muniz da Silva

Assistente Organizacional



Documento assinado eletronicamente por **Venancia Kely Muniz Da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **126257495** e o código CRC **065928E4**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerência de Compras

Processo Administrativo nº 0002-2501090000959

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a operacionalização de parte do ACORDO CORPORATIVO DE PREÇOS Nº 001/2024, disponível publicamente no site da Prodemge, voltada ao fornecimento de produtos e serviços Google das seguintes famílias: *Google Workspace Services* ("Serviços Google Workspace") e *Google Workspace Services for Education* ("Serviços Google Workspace para Educação"), incluindo requisitos de manutenção e suporte técnico.
- 1.2. A proposta vencedora será aquela que apresentar o maior desconto linear para todos os produtos das famílias integrantes do edital, considerando a tabela de preços máximos dos produtos e serviços das famílias *Google Workspace Services* e *Google Workspace Services for Education* integrante deste Termo de Referência, conforme Anexo I-C.
- 1.3. Os itens serão contratados SOB DEMANDA, sem a obrigação de contratação mínima ao longo da vigência do contrato.
- 1.4. Os produtos e serviços Google que integram este edital estão detalhados no ACORDO CORPORATIVO DE PREÇOS Nº 001/2024, disponível publicamente no site da Prodemge, a partir do link [https://www.prodemge.gov.br/images/Fornecedores/Acordos/001\\_2024/Acordo.pdf](https://www.prodemge.gov.br/images/Fornecedores/Acordos/001_2024/Acordo.pdf).
2. A PRODEMGE deverá ter acesso a todas as APIs (*Application Programming Interfaces* ou Interfaces de Programação de Aplicações) das famílias de serviços Google incluídas neste Termo de Referência.
  - 2.1. A contratação será formalizada pela assinatura de termo de contrato com vigência de 36 meses prorrogáveis até 60 meses na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodemge – RILC.
  - 2.2. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência – TR:
    - 2.2.1. Anexo I-A – Tabela de Apresentação do Desconto.
    - 2.2.2. Anexo I-B – Requisitos de manutenção e suporte técnico.
    - 2.2.3. Anexo I-C - Tabela de preços máximos dos produtos e serviços das famílias *Google Workspace Services* e *Google Workspace Services for Education*.
    - 2.2.4. Anexo I-D – Modelo do Termo de Contratação
    - 2.2.5. Anexo I-E - Glossário.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A partir de 2023 a Prodemge estabeleceu uma estratégia de serviços de nuvem e para iniciar sua viabilização firmou três contratos: um com a Telmex/Google Cloud (vigente até 2027) e dois com a Datacentrics (2023–2026), sendo um multicloud (AWS, OCI e Huawei) e outro específico para Oracle Enterprise Database.

- 3.1. Esses contratos têm permitido à PRODEMGE consolidar sua estratégia, atuando em conjunto com os fornecedores para a entrega de soluções especialmente nas modalidades IaaS (*Infrastructure as a Service*) e PaaS (*Platform as a Service*).
- 3.2. Recentemente, a PRODEMGE tem recebido demandas frequentes de seus clientes por soluções na modalidade SaaS (*Software as a Service*). No entanto, esse tipo de serviço não está contemplado no contrato firmado com a Datacentrics, conforme definido no planejamento inicial, e possui cobertura limitada no contrato com a Telmex.
- 3.3. Como consequência, a empresa enfrenta dificuldades — e, em alguns casos, até a impossibilidade — de atender a essas solicitações, em razão das especificidades técnicas próprias desse modelo de solução. Destaca-se, nesse contexto, a demanda da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG), que utiliza atualmente o Google Workspace for Education e tem necessidade de renovação de seu contrato. A ausência de um instrumento contratual pela Prodemge impede o atendimento dessa demanda.
- 3.4. Em pesquisa realizada junto a outras empresas públicas de tecnologia — como a PRODESP, do Governo do Estado de São Paulo, e a PRODABEL, da Prefeitura de Belo Horizonte — constatou-se que a existência de Acordos Corporativos é amplamente utilizada. Esse modelo possibilita a oferta de produtos e serviços que podem ser direcionados aos clientes da PRODEMGE, demonstrando ser uma prática capaz de garantir a facilidade e agilidade necessárias para atender adequadamente ao mercado.
- 3.5. O Acordo Corporativo tem a vantagem de não limitar o catálogo de serviços dos CSPs a uma lista pré-definida, compilada no momento da elaboração do termo de referência. Com isso, torna-se possível flexibilizar a relação de itens possíveis de serem contratados junto aos CSPs,

característica essencial para esse tipo de serviço, marcado pelo dinamismo em relação aos produtos e serviços ofertados aos clientes.

- 3.6. Em dezembro/2024, foi celebrado o Acordo Corporativo de Preços nº 001/2024 com a empresa Google com vigência de 48 meses a partir de 24/12/2024. Para viabilizar a utilização dessa modalidade, é necessário realizar a contratação dos produtos e serviços. Assim, esse processo de compras tem como objetivo garantir a operacionalização de um subconjunto de produtos e serviços do referido Acordo.
- 3.7. Tendo em vista que as especificações e características do objeto são usuais de mercado, a licitação será realizada na modalidade de pregão, na forma eletrônica, conforme constante no RILC, respeitadas as rotinas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 quanto aos procedimentos operacionais necessários, a partir da abertura da sessão pública até a homologação do certame.
- 3.8. A contratação proposta está alinhada ao planejamento da empresa, que prevê a oferta de soluções de TI em seu portfólio para atendimento aos clientes.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de soluções tecnológicas do portfólio do fabricante Google, conforme acordo corporativo com preços previamente firmado entre a PRODEMGE e o Fabricante. Esse acordo define valores e condições para os produtos e serviços, permitindo a inclusão de novos itens que venham a ser lançados pelo fabricante.
- 4.2. As soluções a serem adquiridas abrangem tecnologias e serviços inovadores, incluindo, mas não se limitando à computação em nuvem, inteligência artificial, análise de dados, segurança da informação e colaboração digital. Esses produtos e serviços desempenham papel estratégico na modernização da infraestrutura tecnológica da PRODEMGE, possibilitando maior eficiência operacional, escalabilidade, segurança e inovação nos serviços prestados aos clientes e usuários.
- 4.3. Para viabilizar a operacionalização desse acordo e garantir o fornecimento contínuo das soluções, será realizada uma licitação para a seleção de um parceiro comercial autorizado pelo fabricante Google. O parceiro será responsável pelo fornecimento dos itens acordados, garantindo conformidade com as especificações técnicas, suporte adequado e alinhamento com as melhores práticas de mercado.
- 4.4. A contratação de um parceiro autorizado por meio de licitação busca transparência, competitividade e economicidade ao processo, garantindo que as soluções do portfólio Google sejam fornecidas por empresa de comprovada expertise no fornecimento do produto/serviço contratado e dentro das condições previamente acordadas com o fabricante.
- 4.5. Além disso, a operacionalização do acordo e a contratação do parceiro têm a intenção de fomentar a inovação na PRODEMGE, fornecendo acesso facilitado a tecnologias de ponta e estimulando a adoção de soluções já consolidadas no mercado, promovendo maior eficiência e modernização.
- 4.6. Esse modelo de contratação evita retrabalho na negociação de preços individuais e garante que a PRODEMGE tenha acesso contínuo a tecnologias de ponta, alinhados às suas necessidades institucionais e às tendências tecnológicas.
- 4.7. A licitação será composta pelas seguintes famílias de Produtos e Serviços, descritas no Acordo Corporativo de Preços nº 001/2024, em seu Anexo A:

4.7.1.1. *Google Workspace Services* ("Serviços Google Workspace")

4.7.1.2. *Google Workspace Services for Education* ("Serviços Google Workspace para Educação")

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Requisitos de habilitação

- 5.1. Para fins de habilitação, deverá o PROPONENTE comprovar os seguintes requisitos:
  - 5.1.1.1. Utilizar o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais CAGEF, possuindo o Certificado de Registro Cadastral (CRC) – Cadastramento, emitido pelo Portal de Compras, com a validade em vigor.
  - 5.1.1.2. Na hipótese dos documentos indicados no CRC estarem vencidos, estes deverão ser apresentados com validade em vigor.
  - 5.1.1.3. Serão analisados no certificado somente os documentos exigidos para este certame.
  - 5.1.1.4. Para fins de habilitação, será feita consulta ao CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual, conforme disposto no art. 52 do Decreto Estadual 45.902/2012 e ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

##### Habilitação jurídica

- 5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

- 5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 5.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 5.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 5.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020](#).
- 5.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 5.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 5.10. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- 5.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais.
- 5.12. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 5.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 5.14. Caso o PROPONENTE seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.15. O PROPONENTE enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.

### **Capacidade Econômico-Financeira**

- 5.16. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua apresentação.
- 5.17. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
  - 5.17.1. Caso o PROPONENTE apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% do valor da proposta apresentada.
  - 5.17.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.
- 5.18. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 5.19. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **6. Qualificação Técnica**

- 6.1. Declaração do PROPONENTE que está de acordo com todas as condições e obrigações do objeto desta licitação.

## **7. Qualificação Técnico-Operacional**

- 7.1. O PROPONENTE deverá apresentar, para Qualificação Técnica, pelo menos dois (2) atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que ela já forneceu, de maneira satisfatória, os serviços da plataforma Google ofertados. Todos os atestados apresentados deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados e o nome, cargo e empresa do declarante.
- 7.2. Declaração de ciência subscrita por representante legal do PROPONENTE, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, a comprovação da sua condição de Parceiro Autorizado/Certificado Google, no nível Premier.
- 7.3. A comprovação da condição de Parceiro Autorizado/Certificado Google nível Premier, pelo PROPONENTE, deverá ser efetuada mediante a apresentação de documentos hábeis, tais como: contrato, atestado, carta de certificação de parceria, emitidos pelo fabricante em nome do PROPONENTE.
- 7.4. Serão aceitos documentos eletrônicos desde que comprovada sua autenticidade.

- 7.5. Todos os atestados, documentos e certificações emitidos em idioma diferente do português, deverão ser acompanhados de traduções, simples ou juramentadas.
- 7.6. O PROPONENTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Prodemge, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

## 8. Necessidade de transição contratual

- 8.1. De forma a evitar possível problemas de continuidade ou queda da qualidade dos serviços prestados, o início da execução dos serviços poderá depender de transição contratual com ou sem transferência de conhecimento, e, caso ocorra, será realizada da seguinte forma:
- 8.2. Por ocasião do encerramento do contrato decorrente desta licitação, com a conseqüente finalização da prestação dos serviços pela CONTRATADA, poderá ser necessária a migração dos dados armazenados no ambiente da Google para um outro datacenter ou provedor de nuvem.
- 8.3. Entrega do acervo documental e informacional:
  - 8.3.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicional, todas os arquivos, dados e informações da CONTRATANTE, que estejam armazenados no ambiente da Google em padrões praticados pelo mercado tais como .zip, .json, .ical, .xml, .csv ou outros acordados entre as partes.
  - 8.3.1.2. Este processo terá a duração máxima de 3 (três) meses contados retroativamente a partir da data de encerramento do contrato.
  - 8.3.1.3. Para esta atividade a CONTRATADA deverá elaborar um cronograma de atividades em comum acordo com a CONTRATANTE.
  - 8.3.1.4. As datas de entrega poderão ser alteradas em comum acordo, conforme cronograma de atividades.
  - 8.3.1.5. O aceite dos arquivos somente será dado após a carga e verificação dos mesmos pela CONTRATANTE.
  - 8.3.1.6. A critério da CONTRATANTE, desde que não haja custo adicional, os arquivos poderão ser disponibilizados pela CONTRATADA em um site seguro, para *download*.
  - 8.3.1.7. Este processo não terá nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, nem mesmo relativo aos serviços necessários para a geração dos arquivos, disponibilização das mídias, eventual tráfego de rede e eventual custo de transporte, com segurança, das mídias.
- 8.4. Encerramento do contrato
  - 8.4.1.1. A CONTRATADA, responsável pelo contrato em encerramento, deverá destruir as informações da CONTRATANTE armazenadas no ambiente da Google, tão logo a migração seja concluída e condicionada a autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
  - 8.4.1.2. A CONTRATANTE terá até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após o encerramento do contrato, para autorizar este evento, ou o que for acordado no cronograma de migração, em comum acordo.
  - 8.4.1.3. Após a execução da atividade, A CONTRATADA deverá emitir um termo informando que os dados foram destruídos, de acordo com o padrão NIST 800-88
  - 8.4.1.4. Ao final do processo de migração a CONTRATANTE irá emitir um laudo técnico comprovando a entrega dos dados pela CONTRATADA.

## 9. Indicação de marcas ou modelo

- 9.1. Operacionalização do acordo do FABRICANTE Google.

## 10. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

- 10.1. Não se aplica nesta contratação.

## 11. Vistoria

- 11.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de prestação dos serviços.

## 12. Subcontratação

- 12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 12.2. Consórcio

- 12.3. A presente contratação não prevê a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que o objeto licitado não contempla a prestação de serviços/fornecimento de bens de ramos de conhecimentos distintos especializados, sendo os produtos e serviços de um único fabricante, ou seja, uma única revenda detém em seu portfólio de serviço condições de atender as demandas prevista nesse Termo de Referência, sem a necessidade de se consorciar com outra empresa para conseguir atender o objeto na sua completude. Desse modo, considerando as características do objeto, não será admitida a participação de consórcios.

## 13. Garantia de execução

- 13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação previstas no RILC.

## 14. Informações relevantes para a apresentação da proposta

- 14.1. Todas as informações relevantes para a apresentação da proposta encontram-se detalhadas neste Termo de Referência e em seus anexos, devendo ser observados, para fins de elaboração da proposta e para habilitação, os seguintes aspectos:

14.1.1.1. O atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos;

14.1.1.2. A apresentação da proposta comercial, devidamente preenchida conforme o Anexo I-A conforme definido neste Termo de Referência e em seus anexos.

## 15. Garantia dos Serviços

15.1. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 16. Garantia dos Bens

16.1. Não se aplica.

## 17. Análise de amostra

17.1. Não se aplica.

## 18. Prova de Conceito (POC)

18.1. Não se aplica.

## 19. Requisitos de negócio

19.1. Os requisitos estão detalhados nas seções “Fundamentação e justificativa da contratação” e “Descrição da Solução como um Todo”, deste Termo de Referência.

## 20. Requisitos tecnológicos

20.1. A relação de produtos e serviços disponíveis para contratação compreende todo o catálogo – atual ou futuro - de produtos e serviços do Google dentro das famílias elencadas neste Termo de Referência, e não se limita a uma lista pré-definida compilada no momento da elaboração do termo de referência. Com isso, torna-se possível flexibilizar a relação de itens possíveis de serem contratados, característica essencial para esse tipo de serviço, marcado pelo dinamismo em relação aos produtos e serviços ofertados aos clientes.

## 21. Requisitos de Capacitação

22. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

## 23. Requisitos Legais

23.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à [Constituição Federal](#), à [Lei nº 13.303/2016](#) (Estatuto Jurídico das Estatais), o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

## 24. Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

24.1. As manutenções e o suporte técnico previstos neste Termo de Referência estão descritas no Anexo I-B.

## 25. Requisitos Temporais

25.1. As formas de acesso da conta principal (conta master) da PRODEMGE ao ambiente para a gestão dos produtos e serviços contratados deverão ser disponibilizadas, de maneira digital, em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

25.2. Neste mesmo prazo de até 10 dias úteis, a CONTRATADA deverá fornecer acesso a um sistema ou canal (telefone, e-mail ou chat) de solicitações ou gestão de incidentes.

25.3. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a Prodemge, solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar:

25.4. Motivo do não cumprimento do prazo devidamente comprovado, acompanhado de previsão do novo prazo de entrega.

25.5. Documentos que relatem e justifiquem a ocorrência do descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

25.6. Evidências de esforços realizados para mitigação de danos, demonstrando as medidas que serão tomadas para minimizar o impacto negativo decorrente do atraso na entrega da solução.

25.7. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prodemge de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à CONTRATADA da decisão proferida.

25.8. Em caso de indeferimento da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega estabelecidas neste Termo de Referência.

25.9. A responsabilidade de entregar é exclusivamente da CONTRATADA, independente das suas relações comerciais com terceiros ou seus fornecedores, não sendo justificativa do seu inadimplemento no atendimento dos prazos estabelecidos no contrato.

25.10. O período de interrupção da execução contratual decorrente de evento (s) caracterizado (s) como caso fortuito ou força maior, desde que verificado (s) e aceito (s) pela Prodemge, acarretará a suspensão da contagem do prazo contratual.

25.11. Na contagem de prazos estabelecida em dias, excluir-se-á o dia do começo, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.12. A contagem de prazos estabelecida em meses e anos expiram no dia de igual número do início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

## 26. Requisitos de Segurança e Privacidade

26.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da PRODEMGE disponíveis no termo de Sigilo e Confidencialidade e nos links:

26.1.1. <https://www.prodemge.gov.br/governanca/politicas>

26.1.2. <https://www.prodemge.gov.br/privacidade-de-dados>

## 27. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

27.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento a seguir:

27.1.1.1. A proposta vencedora será aquela que apresentar o maior desconto adicional a ser aplicado de forma linear considerando a tabela de preços da fabricante Google.

27.1.1.2. O desconto percentual será expresso em algarismo e por extenso, com até 02 (duas) casas decimais, tendo como referência o valor total estimado da contratação fixado no Edital, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

27.1.1.3. Os descontos ofertados devem levar em consideração todos os tributos e custos incidentes necessários para a efetivação do objeto ora licitado.

## 28. Modo de disputa

28.1. Diante do formato comumente adotado para a operacionalização dos Acordos Corporativos, como demonstrado em outras Empresas Públicas, deverá ser adotado o modo de disputa aberto.

## 29. Intervalo entre lances

29.1. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances será de 0,01% (um décimo por cento). Estes incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

## 30. Regime de Execução

30.1. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

## 31. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 31.1. Produtos e Serviços Google

31.1.1.1. O pedido de entrega das formas de acesso aos Produtos e Serviços Google e à funcionalidade de registro de chamados será formalizado na assinatura do contrato.

31.1.1.2. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deve enviar a forma de acesso aos Produtos e Serviços Google e à funcionalidade de registro de chamados de acordo com o previsto no item "Requisitos Temporais", preferencialmente por e-mail que será definido após reunião inicial após a assinatura do contrato.

## 32. Rotinas a serem cumpridas

32.1. Não se aplica.

## 33. Procedimentos de transição e finalização do contrato

33.1. Deverão ser observados os procedimentos de transição contratual previstos no item "Necessidades de Transição contratual" deste Termo de Referência.

## 34. Matriz de Risco:

34.1. Não se aplica.

## 35. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

35.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodemge – RILC e Lei nº 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

35.2. As comunicações entre a Prodemge e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, que deverá ser anexada em processo administrativo de fiscalização contratual.

35.3. A Prodemge poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

35.4. Após a assinatura do contrato, a Prodemge poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 36. Preposto

36.1. O contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução contratual, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

36.2. A Prodemge poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado designará outro para o exercício da atividade.

### 37. Rotinas de Fiscalização

37.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Equipe de Fiscalização do Contrato – EFC.

### 38. Fiscalização Técnica

38.1. O fiscal técnico do contrato, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Prodemge.

38.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

38.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

38.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

38.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

38.6. O fiscal técnico do contrato deve avaliar a execução do objeto através do Acordo de Níveis de Serviço - ANS, conforme previsto neste Termo de Referência e disponibilizado pelo fabricante no endereço <https://workspace.google.com/intl/pt-BR/terms/sla/> para ambas as famílias de Google Workspace Services.

38.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Prodemge ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### 39. Gestor do Contrato

39.1. O Gestor do Contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do termo de contratação, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Prodemge.

39.2. Compete ao Gestor do Contrato a responsabilidade final pelas decisões relativas à prorrogação, modificação, reequilíbrio financeiro, pagamento, imposição de penalidades e extinção dos contratos.

39.3. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

39.4. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Gerência de Contratos – GCT.

39.5. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Prodemge.

39.6. O Gestor do Contrato deverá analisar os pedidos de prorrogação de prazos de entrega ou de execução de serviços, mediante avaliação das razões expostas pela CONTRATADA, em especial:

39.7. Quanto à viabilidade técnica da concessão ou não da prorrogação do prazo requerido.

39.8. Avaliação de eventuais prejuízos causados a Prodemge em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso.

39.9. Avaliação dos fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução.

### 40. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### Recebimento do Objeto

40.1. O recebimento do objeto se dará de forma eletrônica, conforme descrito em Requisitos Temporais neste Termo de Referência.

40.2. A partir do recebimento das formas de acesso ao ambiente da Google, a CONTRATADA será a responsável pela operacionalização deste ambiente, disponibilizando os produtos e serviços desejados, por demanda, via termo de contratação, conforme modelo no Anexo I-D, à medida que forem sendo necessários.

### 41. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

41.1. Os serviços que compõe os serviços Google, independente da região geográfica onde sejam executados, devem obedecer ao SLA (*Service Level Agreement*) conforme Anexo A do ACORDO CORPORATIVO DE PREÇOS Nº 001/2024, disponível publicamente no site da Prodemge e acessado através do link <https://www.prodemge.gov.br/images/Fornecedores/Acordos/001.2024/Acordo.pdf>

41.1.1. As regras, políticas e prazos dos acordos de nível de serviços associados ao objeto dessa licitação devem ser obedecidas e respeitadas, podendo ser consultadas diretamente a partir dos links abaixo citados, cujo conteúdo encontra-se vigente à época da publicação deste edital:

41.1.1.1. Link do SLA do Google Workspace: <https://workspace.google.com/terms/sla.html>

41.1.1.2. Link do SLA do Google Workspace for Education: <https://workspace.google.com/terms/sla.html>

41.2. Os serviços técnicos especializados devem obedecer ao SLA conforme descrito no Anexo I-B deste Termo de Referência.

## 42. Condições de pagamento

42.1. Cada produto ou serviço contratado terá seu preço final definido em moeda Real (R\$).

42.1.1.1. As tabelas de preços constantes no ANEXO I-C deste Termo de Referência disponibilizarão o preço máximo de referência conforme ACORDO CORPORATIVO DE PREÇOS Nº 001/2024

42.1.1.2. O PROPONENTE deverá prever na sua precificação final todos os impostos incidentes (Federais, Estaduais ou Municipais), não cabendo à PRODEMGE recolher quaisquer impostos, taxas ou emolumentos adicionais.

42.1.1.3. Para fins de cálculo dos valores a serem cobrados, será utilizada a seguinte fórmula:

42.1.1.4. Preço Final = (VTP) \* (1 - D) \* (1 - DA)

42.1.1.5. onde:

42.1.2. VTP: Valor da Tabela de Produtos e Serviços (em R\$).

42.1.3. D = Percentual de desconto concedido pelo fabricante, conforme estipulado no ACORDO CORPORATIVO DE PREÇOS Nº 001/2024 e seus aditivos vigentes, acrescido de quaisquer outros descontos adicionais ofertados pela GOOGLE (%).

42.1.4. DA = Percentual de desconto adicional ofertado pelo PROPONENTE na presente licitação (%). Este desconto deve ser aplicado de forma que o Preço Final já contemple todos os tributos incidentes.

42.1.4.1.1. Exemplo:

42.1.4.1.2. VTP: Preço da Tabela (sem impostos): R\$100,00

42.1.4.1.3. D: Desconto fabricante: 10%

42.1.4.1.4. DA: Desconto proponente: 10%

42.1.4.1.5. Preço Final (com impostos) = R\$100,00 \* (1-0,1) \* (1-0,1) = R\$100,00 X 0,9 X 0,9 = R\$81,00

42.1.4.1.6. O Preço Final de R\$ 81,00 já inclui todos os impostos de responsabilidade do PROPONENTE.

42.1.5. Caso a GOOGLE conceda desconto adicional denominado "desconto do fabricante" a ser aplicado para todo e qualquer item elegível, este desconto será mensal, e deverá ser considerado no cálculo do preço final, especificado conforme fórmula acima.

42.2. O valor total deverá considerar ainda a quantidade e o período licenciado do produto ou serviço contratado.

42.3. Em havendo promoções regionais e/ou globais para os produtos e/ou serviços elegíveis aos itens deste Termo de Referência, os novos valores, se vantajosos, devem ser repassados pela CONTRATADA integralmente à PRODEMGE até o término da promoção durante a vigência do Contrato de Operacionalização.

42.4. A CONTRATADA poderá oferecer descontos adicionais além daqueles previstos no ACORDO CORPORATIVO DE PREÇOS Nº 001/2024 e neste Termo de Referência, seja a que título for.

42.5. Além dos descontos aqui previstos, a CONTRATADA deverá respeitar as políticas de licenciamento Google disponíveis, conforme a família de produtos, e aplicar os vários descontos previstos tais como, mas não se limitando a: 1) "Uso Sustentado"; 2) "Desconto por Compromisso" (Instância Reservada) e/ou outros que venham a substituí-los, conforme regras e condições disponíveis nos links da GOOGLE.

42.6. Com o objetivo de trazer a melhor proposta para a CONTRATANTE, considerando parâmetros comerciais específicos, o FABRICANTE poderá, através da CONTRATADA, ofertar à PRODEMGE percentuais de desconto adicionais aos definidos em contrato.

42.7. Mensalmente, a CONTRATADA deverá emitir relatório contendo os produtos e serviços da Google consumidos no período e suas respectivas quantidades e valores em Reais, conforme regras definidas neste Termo de Referência.

42.7.1.1. A CONTRATANTE deverá fazer jus a qualquer desconto ou crédito de serviço referente ao não cumprimento do acordo de nível de serviço do fabricante em determinado mês.

42.8. Juntamente com o relatório acima, deverá ser encaminhado um relatório consolidado com o total de chamados/solicitações abertas, o total de chamados concluídos no prazo e o total de chamados concluídos fora do prazo, juntamente com o relatório detalhado desses chamados, contendo data de abertura do chamado, canal de abertura do chamado, descrição do chamado, data de conclusão e solução apresentada.

- 42.9. O Gestor do Contrato fará a verificação e aceitação do relatório de consumo, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 42.9.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.
  - 42.9.1.2. Emitir termo de aceite dos serviços consumidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
  - 42.9.1.3. Em caso de erros no relatório que impeçam a emissão do termo de aceite, deverão ser apontadas as divergências, acompanhadas das evidências de inconsistências, e solicitado à CONTRATANTE a emissão de novo relatório.
  - 42.9.1.4. Encaminhar a documentação pertinente à Gerência de Contratos - GCT para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor apurado pela fiscalização e gestão.
- 42.10. Os produtos e serviços Google consumidos mensalmente serão comprovados por meio do ateste, servindo como declaração da regular execução do serviço, bem como do atendimento aos acordos de nível de serviço ou eventuais glosas.
- 42.11. O pagamento está condicionado ao ateste de execução dos serviços, e deverá ser efetuado mediante a apresentação, pelo contratado, de Nota Fiscal/Fatura e documento equivalente contendo o detalhamento do objeto executado.
- 42.12. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 42.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deve-se comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.
- 42.14. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal/Fatura, verificadas pela Prodemge durante a análise prévia ao pagamento, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 42.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 42.16. As Notas Fiscais/Faturas de serviços deverão ser encaminhadas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para o endereço de correio eletrônico [gct@prodemge.gov.br](mailto:gct@prodemge.gov.br).
- 42.17. As Notas Fiscais/Faturas encaminhados em desacordo com as condições elencadas neste Termo de Referência conferem à Prodemge o direito de solicitar o cancelamento das mesmas.
- 42.18. Para fins de pagamento, a Gerência de Contratos – GCT, deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 42.19. Identificação completa do fornecedor/beneficiário (nome, endereço, CNPJ ou CPF, matrícula, inscrição estadual e inscrição municipal).
  - 42.20. Identificação completa da Prodemge (nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e inscrição municipal).
  - 42.21. Descrição clara da natureza do fornecimento do produto ou do serviço prestado, do número do contrato e o mês/período da prestação de serviços.
  - 42.22. Informações bancárias necessárias para viabilizar o pagamento.
  - 42.23. Não contiverem rasuras que ponham em dúvida a sua autenticidade.
  - 42.24. O prazo de validade.
  - 42.25. A data da emissão.
  - 42.26. O período respectivo de execução do contrato.
  - 42.27. O valor a pagar.
  - 42.28. E eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 42.29. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça o pagamento, está ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Prodemge.
- 42.30. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.
- 42.31. A Gerência de Contratos – GCT, deverá realizar consulta ao CAGEF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no RILC para:
- 42.32. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
  - 42.33. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
  - 42.34. Constatando-se, junto ao CAGEF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Prodemge.
  - 42.35. A falta de regularização ou a improcedência da defesa apresentada não constituem justificativa para a retenção de pagamento de objeto efetivamente executado. Em vez disso, tais situações ensejarão a abertura de processo administrativo contra a empresa, o qual poderá resultar na aplicação de sanção por descumprimento de cláusula contratual, conforme previsto no contrato.
  - 42.36. A Prodemge, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao Contratado, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

### 43. Prazo de pagamento

43.1. O pagamento relativo aos produtos e serviços Google utilizados será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura no endereço de correio eletrônico [gct@prodemge.gov.br](mailto:gct@prodemge.gov.br).

#### 44. Forma de pagamento

- 44.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 44.2. O desconto de títulos ou cobrança bancária somente poderá ser efetuado com a prévia autorização por escrito da Prodemge.
- 44.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 44.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 44.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 45. Critérios de reajuste

45.1. Não haverá alteração no MAIOR DESCONTO LINEAR (%) fornecido na proposta do licitante vencedor.

#### 46. Antecipação de pagamento

46.1. Não está previsto nenhum tipo de antecipação de pagamento.

#### 47. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

47.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 182.628.000,00 (Cento e oitenta e dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil Reais) para utilização de produtos e serviços das famílias *Google Workspace Services* e *Google Workspace Services for Education*.

#### 48. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 48.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com Termo de Referência e demais documentos que pautaram a contratação.
- 48.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 48.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 48.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 48.5. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.
- 48.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 48.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência.
- 48.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 48.9. A Prodemge não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 49. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 49.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos que pautaram a contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as demais obrigações constantes deste item:
- 49.2. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.
- 49.3. Indicar formalmente representante junto à Prodemge, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 49.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 49.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da

execução do contrato pela Contratante.

- 49.6. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.
- 49.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 49.8. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.
- 49.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Prodemge.
- 49.10. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.
- 49.11. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.
- 49.12. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.
- 49.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 49.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Prodemge.

## 50. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 50.1. Em caso infrações cometidas pela CONTRATADA na execução do contrato, serão aplicados o Manual de Processo Sancionatório em Licitações e Contratos e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodemge.
- 50.2. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 50.3. Der causa à inexecução parcial do contrato.
- 50.4. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Prodemge ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 50.5. Der causa à inexecução total do contrato.
- 50.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 50.7. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- 50.8. Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 50.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 50.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 50.11. Serão aplicadas à CONTRATADA, ao incorrer nas infrações descritas, as seguintes sanções:
- 50.12. **Advertência:** aviso por escrito, aplicada nos casos de descumprimento contratual de natureza leve como, por exemplo, a:
  - 50.12.1. Não apresentação de cópia de guias quitadas de INSS e FGTS ou de outros recolhimentos legais, quando solicitado pela Prodemge.
  - 50.12.2. Descumprimento dos prazos acordados para a execução do objeto contratual sem ocorrência de prejuízos para a Prodemge.
  - 50.12.3. Mora na reexecução do objeto contratual rejeitado pela fiscalização, sem ocorrência de prejuízos para a Prodemge.
- 50.13. **Multa:** será aplicada às faltas de natureza mediana ou grave:
  - 50.13.1. Moratória de 0,20% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
  - 50.13.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - 50.13.3. Compensatória, para reincidência de falta já punida com advertência, de 0,05% do valor do Contrato.
  - 50.13.4. Compensatória, para a inexecução parcial do contrato, limitado a 10% da parcela inadimplida do Contrato, aplicável entre outras hipóteses, quando:
    - 50.13.4.1. Ocorrer a execução deficitária ou defeituosa de parcela do objeto.
    - 50.13.4.2. Ocorrer o descumprimento de quaisquer obrigações acessórias previstas no contrato ou no edital e anexos da licitação que deu origem à contratação.
    - 50.13.4.3. Ocorrências de 2 (dois) descontos de níveis mínimos de serviço consecutivos ou 4 (quatro) alternados, no período de 1 (um) ano, sem justificativa aceita pela Prodemge.
    - 50.13.4.4. Descumprimentos de níveis mínimos de serviço que resultaram na aplicação do desconto máximo sobre o valor faturado.
    - 50.13.4.5. Não atendimento de forma imotivada das determinações feitas pela equipe de fiscalização do contrato.
    - 50.13.4.6. Descumprimento ou inobservância a qualquer item estabelecido no Termo de Sigilo e Confidencialidade.
    - 50.13.4.7. Atrasar a entrega/execução do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação da multa moratória.
  - 50.13.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato, limitado a 20% do valor do Contrato, aplicável entre outras hipóteses, quando:
    - 50.13.5.1. Deixar de dar início à execução do objeto nos prazos previstos no contrato ou no edital e anexos da licitação que deu origem à contratação.

- 50.13.5.2. Executar o objeto de modo defeituoso e não se verificar possibilidade de proveito para a Prodemge.
- 50.13.5.3. Paralisar definitivamente a execução do objeto e a parcela executada não puder ser aproveitada pela Prodemge.
- 50.13.5.4. Atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias e a sua totalidade não foi entregue.
- 50.13.5.5. Para infração de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa, de 10% do valor do Contrato.
- 50.13.6. Para infração de praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou praticar outros atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, de 20% do valor do Contrato.
- 50.14. **Suspensão:** impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com a Prodemge, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observando a seguinte dosimetria:
- 50.14.1. Descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência: Sanção de 1 (um) a 6 (seis) meses.
- 50.14.2. Não apresentação da documentação ou da garantia, nos termos do instrumento: Sanção - de 1 (um) a 6 (seis) meses.
- 50.14.3. Atraso na execução do objeto que não cause grave prejuízo à administração: Sanção - de 1 (um) a 6 (seis) meses.
- 50.14.4. Quando o licitante deliberadamente não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo administrativo licitatório: Sanção – de 6 (seis) a 12 (doze) meses.
- 50.14.5. Alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta que não cause grave prejuízo à administração: Sanção – de 6 (seis) a 12 (doze) meses.
- 50.14.6. Alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta que cause grave prejuízo à administração: Sanção – de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses.
- 50.14.7. Retardamento imotivado na execução de serviço ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual: Sanção - de 12 (doze) meses a 24 (vinte e quatro) meses.
- 50.14.8. Paralisação do serviço ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia anuência da Prodemge: Sanção - de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses.
- 50.14.9. Entrega de documentação ou de objeto contratual falsificado ou adulterado, ou cometer no procedimento de contratação de qualquer outro modo, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal: Sanção - de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses.
- 50.14.10. Inexecução parcial do contrato: Sanção - de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses.
- 50.14.11. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Sanção de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses.
- 50.14.12. Atraso na execução do objeto que cause grave prejuízo à administração: Sanção - de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses.
- 50.14.13. Inexecução total do contrato: Sanção - 24 (vinte e quatro) meses.
- 50.14.14. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PRODEMGE.
- 50.15. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 50.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA à PRODEMGE, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 50.17. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 50.18. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Manual de Processo Sancionatório em Licitações e Contratos da PRODEMGE.
- 50.19. Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente.
- 50.20. As sanções previstas nesta cláusula, quando aplicadas, deverão levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade da CONTRATADA, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

## 51. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

51.1. Não se aplica

## 52. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

52.1. As despesas para atender a esta licitação ficarão condicionadas ao orçamento da Prodemge na natureza orçamentária "Serviços de Provedores de Nuvem Pública" sendo o ateste orçamentário emitido conforme execução da demanda.

## 53. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

53.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, bem como sejam mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, não haja prejuízo à execução do objeto e desde que haja a anuência expressa da Prodemge à continuidade do contrato.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2025

---

Venância Kely Muniz da Silva (Matrícula: 065203) – DAF/SSL/GCO  
**Integrante Administrativo – Coordenadora da EPC**

---

Kassius Caxito de Vasconcelos (Matrícula: 052438) – PRE  
**Integrante Requisitante**

---

Marcus Vinicius Vieira de Souza (Matrícula: 052357) - DTE/SSO/GEN  
**Integrante Demandante**

---

Flávia Pellegrinelli Ribeiro (Matrícula: 052331) – PRE  
**Integrante da equipe técnica de suporte**

---

Mônica Rocha de Azara - Matrícula 052829 - PRE/ASI  
**Integrante da equipe técnica de suporte**

---

Rodrigo Antônio de Paiva (Matrícula: 071866) – PRE  
**Integrante da equipe técnica de suporte**

1. Após a leitura do Termo de Referência, verifica-se que sua elaboração se deu por intermédio de EPC devidamente nomeada para tal, bem como que seu conteúdo indica sua adequação ao atendimento da necessidade da Prodemge.

2. Assim, aprovo o Termo de Referência pelos seus próprios fundamentos.

Daniel Rodrigues Nogueira (Matrícula 072404) – PRE/SPI

#### ANEXO I-A – Tabela de apresentação do desconto

Desconto linear sobre a Tabela de Serviços Google:

| Lote  | Item | Descritivo                                                                                                                                                                                                                                 | Desconto linear (%) concedido |
|-------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Único | 1    | Produtos e Serviços das famílias:<br>- Google Workspace Services ("Serviços Google Workspace")<br>- Google Workspace Services for Education ("Serviços Google Workspace para Educação")<br><br>Conf. Acordo Corporativo de Preços 001/2024 |                               |

#### ANEXO I-B – Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

1.1. A CONTRATADA deverá cumprir com os termos e condições de suporte técnico determinados pelo Fabricante vigentes na data da licitação, conforme descrito em cada família.

1.2. Deverá ser disponibilizado um canal de comunicação para registros de aberturas de chamados técnicos e controles de atendimento. Os chamados serão efetuados através de telefone, chat ou e-mail, em idioma Português-Brasil.

1.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte técnico via telefone, chat ou e-mail, para sanar problemas e dúvidas relativos à instalação, configuração, migração, mudanças de topologia e demais ações que possam vir a serem executadas com os produtos especificados neste Termo de Referência.

1.3. O período de disponibilidade para abertura de chamados deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo a capacidade de solicitar serviços online, sem limites de acionamentos aos incidentes.

1.4. Para os serviços de Suporte Técnico, poderão ser abertos número ilimitado de chamados durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional.

1.5. Para os produtos e serviços instalados na nuvem da GOOGLE, a CONTRATADA é responsável pela gestão do consumo, alertando a PRODEMGE quando atingir o nível de uso a partir de 70% do volume contratado. Quando o consumo atingir o limite do volume contratado, o consumo adicional deverá ser bloqueado e a PRODEMGE deverá ser informada. Caso haja continuidade no consumo além do limite contratado sem autorização prévia, a PRODEMGE não arcará com os custos excedentes, cabendo à CONTRATADA assumir tais responsabilidades.

1.6. As manutenções e o suporte técnico sobrevivem pelo tempo contratado ou pela vigência da subscrição do Serviço adquirida, mesmo com o término da vigência do Acordo ou do seu respectivo contrato Operacional.

1.7. Mediante solicitação da PRODEMGE, a CONTRATADA se obriga a interagir com o antigo fornecedor, caso exista (Google Workspace e Google Workspace for Education) no sentido de migrar todas as contas existentes naquele ambiente para o novo, bem como recriar/criar contas existentes e as novas contas neste novo ambiente.

1.8. Para o atendimento de chamados técnicos relacionados a sistemas/serviços ofertados pela CONTRATADA deverão ser respeitados os prazos de atendimento conforme tabela abaixo:

| Severidade | Escopo                                                                                                                                                                                                                                | Tempo para Início do Atendimento | Tempo de resposta e solução a partir do registro do chamado |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 1          | Um problema que tenha um impacto crítico na capacidade da PRODEMGE em manter o serviço básico ativo. Um número significativo de usuários é incapaz de executar adequadamente as suas tarefas. O serviço está inoperante ou degradado. | 2 horas                          | 4 horas                                                     |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |          |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|
| 2 | Um problema que tenha um impacto na capacidade da PRODEMGE em manter o serviço básico ativo, cuja severidade seja significativa, porém não crítica, e que possa ser de natureza repetitiva. O funcionamento do serviço é afetado, mas o desempenho não foi degradado. | 4 horas | 8 horas  |
| 3 | Um problema que não cause impacto na capacidade da PRODEMGE em manter o serviço ativo.                                                                                                                                                                                | 6 horas | 48 horas |
| 4 | Não é um problema e sim suporte para ajustes, otimizações e dúvidas.                                                                                                                                                                                                  | 8 horas | 72 horas |

1.9. Nos casos em que a causa raiz do problema não esteja no escopo do serviço da CONTRATADA – por exemplo, problema junto ao fabricante – a contagem de tempo é interrompida até a solução do problema.

1.10. Um chamado somente será considerado contingenciado ou concluído com o aceite da PRODEMGE.

1.11. Para os chamados classificados como de Severidade 1, o suporte será prestado em regime 24x7x365, com início de atendimento em até 2 (duas) horas corridas após o registro do chamado.

1.12. Para os chamados classificados como Severidade 2, o suporte será prestado em regime 24x7x365, com início de atendimento em até 4 (quatro) horas corridas após o registro do chamado.

1.13. Para os chamados classificados como Severidade 3, o suporte será prestado em horário comercial, em regime 8x5, com início de atendimento em até 6 (seis) horas úteis após o registro do chamado.

1.14. Para os chamados classificados como Severidade 4, o suporte será prestado em horário comercial, em regime 8x5, com início de atendimento em até 8 (oito) horas úteis após o registro do chamado.

1.15. A CONTRATADA pode apresentar uma solução de contorno para o restabelecimento do serviço, até que possa apresentar a solução definitiva.

1.16. A PRODEMGE fará o controle qualitativo da execução contratual por meio dos níveis de serviço definidos abaixo.

1.16.1. Índice de Atendimentos iniciados Dentro do Prazo – IlicDP:

| <b>IlicDP – Índice de Atendimentos iniciados Dentro do Prazo</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atributo                                                         | Valor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Descrição                                                        | Percentual de chamados cujo atendimento foi iniciado dentro do prazo previsto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Objetivo do indicador                                            | Mensurar o índice de chamados abertos junto ao suporte técnico da CONTRATADA e que os atendimentos foram iniciados dentro do tempo previsto. Visa reduzir os atrasos para início dos atendimentos.                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Meta mínima a atingir                                            | 99%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Periodicidade                                                    | Mensal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Forma de cálculo                                                 | $IlicDP = (TCI / TCh) \times 100,$ Onde:<br>IlicDP= Índice de Atendimentos iniciados Dentro do Prazo, em %.<br>TCI = Total de chamados iniciados dentro do prazo máximo definido neste Termo de Referência, Tabela de Severidade acima, durante o período de apuração.<br>TCh = Total de chamados abertos durante o período de apuração.                                                                                                                           |
| Mecanismo de medição e gestão                                    | O mecanismo de medição e a forma de gestão de incidentes deste indicador deverão fazer uso da Solução de Gestão de Incidentes a ser ofertada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Proporcionalização do Pagamento                                  | Meta não atingida implicará em desconto no valor do pagamento mensal, pela PRODEMGE, do serviço correspondente neste Termo de Referência. Caso o serviço correspondente tenha sido, de alguma forma, quitado pela PRODEMGE antecipadamente, o desconto afetará a próxima fatura. A última fatura do contrato somente será quitada após a apuração deste SLA.<br>Considera-se a seguinte tabela para o cálculo do desconto referente a este indicador de qualidade: |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sem desconto, se <math>99\% \leq \text{IInicDP} \leq 100\%</math></li> <li>• Desconto de 5%, se <math>90\% \leq \text{IInicDP} &lt; 99\%</math></li> <li>• Desconto de 10%, se <math>80\% \leq \text{IInicDP} &lt; 90\%</math></li> <li>• Desconto de 15%, se <math>\text{IInicDP} &lt; 80\%</math></li> </ul> |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 1.16.2. Índice de Atendimentos concluídos dentro do Prazo - IConclDP :

| IConclDP – Índice de Atendimentos Solucionados Dentro do Prazo |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atributo                                                       | Valor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Descrição                                                      | Percentual de chamados solucionados dentro do tempo previsto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Objetivo do indicador                                          | Mensurar o índice de chamados abertos, considerados críticos, junto ao suporte técnico da CONTRATADA e que foram solucionados dentro do tempo previsto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Meta mínima a atingir                                          | 99%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Periodicidade                                                  | Mensal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Forma de cálculo                                               | $\text{IConclDP} = (\text{TChP} / \text{TCh}) \times 100,$ Onde:<br>IConclDP = Índice de Atendimentos Solucionados Dentro do Prazo em %.<br>TChP = Total de chamados solucionados dentro do prazo definido durante o período de apuração.<br>TCh = Total de chamados abertos durante o período de apuração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Mecanismo de medição e gestão                                  | O mecanismo de medição e a forma de gestão de incidentes deste indicador deverão fazer uso da Solução de Gestão de Incidentes a ser ofertada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Proporcionalização do Pagamento                                | Meta não atingida implicará em desconto no valor do pagamento mensal, pela PRODEMGE, do serviço correspondente neste Termo de Referência. Caso o serviço correspondente tenha sido, de alguma forma, quitado pela PRODEMGE antecipadamente, o desconto afetará a próxima fatura. A última fatura do contrato somente será quitada após a apuração deste SLA.<br><br>Considera-se a seguinte tabela para o cálculo do desconto referente a este indicador de qualidade: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sem desconto, se <math>99\% \leq \text{IConclDP} \leq 100\%</math></li> <li>• Desconto de 5%, se <math>90\% \leq \text{IConclDP} &lt; 99\%</math></li> <li>• Desconto de 10%, se <math>80\% \leq \text{IConclDP} &lt; 90\%</math></li> <li>• Desconto de 15%, se <math>\text{IConclDP} &lt; 80\%</math></li> </ul> |

1.17. O desconto total será calculado aplicando cumulativamente a soma dos descontos referentes a cada indicador de qualidade especificado e aplicável no período de apuração correspondente, sendo que o desconto total não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do total da fatura do respectivo período.

### ANEXO I-C – Tabelas de preços dos produtos e serviços das famílias Google Workspaces Services e Google Workspaces Services for Education

1.1. Tabelas de preços máximos para os itens das famílias *Google Workspace Services* e *Google Workspaces Services for Education* a serem consideradas para este Termo de Referência

| Produtos Google Workspace | Modelo de Contratação   |                                     |
|---------------------------|-------------------------|-------------------------------------|
|                           | Flex<br>Sem compromisso | Commit<br>Contrato de 1 ano ou Mais |
|                           |                         |                                     |

|                                        | (R\$/Usuário/Mês) | (R\$/Usuário/Mês) |
|----------------------------------------|-------------------|-------------------|
| Google Workspace Frontline Starter     | R\$36.00          | R\$30.00          |
| Google Workspace Frontline Standard    | R\$84.00          | R\$70.00          |
| Google Workspace Frontline Plus        | R\$111.60         | R\$93.00          |
| Google Workspace Enterprise Starter    | R\$76.60          | R\$63.90          |
| Google Workspace Enterprise Standard   | R\$187.40         | R\$156.20         |
| Google Workspace Enterprise Plus       | R\$243.40         | R\$203.00         |
| Archived User - Enterprise Standard    | R\$36.00          | R\$30.00          |
| Archived User - Enterprise Plus        | R\$49.20          | R\$41.00          |
| Vault                                  | R\$36.00          | R\$30.00          |
| Cloud Identify Premium                 | R\$42.00          | R\$35.00          |
| AppSheet Core                          | R\$69.60          | R\$58.00          |
| AppSheet Enterprise Plus               | R\$139.20         | R\$116.00         |
| AppSheet Enterprise Plus External User | R\$27.60          | R\$23.00          |

Tabela 1 - Preços dos produtos da família Google Workspace Services. Valores não incluem impostos. Preços válidos a partir de 01/10/2025.

| Produtos Google Workspace para Educação                 | Modelo de Contratação                        |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
|                                                         | Commit<br>Contrato de 1 ano ou Mais<br>(R\$) |
| Gemini Education (mês)                                  | 116,00                                       |
| Gemini Education Premium (mês)                          | 174,00                                       |
| Education Plus (estudante /ano) *                       | 28,33                                        |
| Education Standard (estudante/ano)                      | 20,00                                        |
| Teaching & Learning Upgrade (Usuário da faculdade /ano) | 240,00                                       |

Tabela 2 - Preços dos produtos da família Google Workspace for Education. Valores não incluem impostos. Tabela válida para renovações de contratos de clientes que já possuem o sistema em uso antes de 30/09/2025 e válida até o dia 31/01/2026.

| Produtos Google Workspace para Educação                | Modelo de Contratação                        |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
|                                                        | Commit<br>Contrato de 1 ano ou Mais<br>(R\$) |
| Education Plus (estudante/ano)                         | 34,00                                        |
| Education Standard (estudante/ano)                     | 20,00                                        |
| Teaching & Learning Upgrade (usuário da faculdade/ano) | 300,00                                       |
| Google AI Pro for Education (usuário/mês)              | 116,00                                       |
| Google AI Ultra for Business (usuário/mês)             | 1,160,00                                     |
| Colab Pro (usuário/mês)                                | 48,34                                        |
| Colab Pro+ (usuário/mês)                               | 241,66                                       |

Tabela 3 - Preços dos produtos da família Google Workspace for Education. Valores não incluem impostos. Os preços para o Google Workspace para Educação entraram em vigor a partir do dia 01 de Outubro de 2025 para novos contratos de clientes e entram em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2026 para renovações de contratos de clientes que já usam o sistema.

## ANEXO I-D – Modelo do Termo de Contratação

| TERMO DE CONTRATAÇÃO |  |
|----------------------|--|
| Número do TC         |  |
| Data de Emissão      |  |
| Unidade Demandante   |  |

|                                                 |                                     |                     |                   |                             |                          |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------|-------------------|-----------------------------|--------------------------|
| <b>Gestor Responsável</b>                       |                                     |                     |                   |                             |                          |
| <b>Objeto</b>                                   |                                     |                     |                   |                             |                          |
| <b>Prazo</b>                                    |                                     |                     |                   |                             |                          |
| <b>Part-number/SKU:</b>                         | <b>Descrição do Produto/Serviço</b> | <b>Tipo/Métrica</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
| <b>Itens Contratados</b>                        |                                     |                     |                   |                             |                          |
|                                                 |                                     |                     |                   |                             |                          |
|                                                 |                                     |                     |                   |                             |                          |
|                                                 |                                     |                     |                   |                             |                          |
| <b>Serviços de Manutenção e Suporte Técnico</b> |                                     |                     |                   |                             |                          |
|                                                 |                                     |                     |                   |                             |                          |
|                                                 |                                     |                     |                   |                             |                          |
|                                                 |                                     |                     |                   |                             |                          |

### ANEXO I-E – Glossário

- 1.1.1. API: sigla para *Application Programming Interface* ou, em português, **Interface de Programação de Aplicações**. Trata-se de um conjunto de regras, protocolos e ferramentas que permitem a comunicação entre diferentes sistemas, aplicativos ou serviços de forma padronizada e eficiente. Uma API funciona como um intermediário que facilita a troca de informações entre um cliente (quem faz a solicitação) e um servidor (quem responde).
- 1.1.2. CSP: sigla para *Cloud Service Provider* ou, em português, **Provedor de Serviços de Nuvem**. Empresas especializadas em disponibilizar, em data centers (públicos ou privados), com redundância, serviços de TIC sob demanda (servidores, armazenamento, rede), plataformas de software, serviços cognitivos e outros serviços especializados (comunicação, desktop, voz, etc.). São responsáveis pelas operações de data center, que dão suporte aos serviços de nuvem.
- 1.1.3. SLA: sigla para *Service Level Agreement* ou, em português, **Acordo de Nível de Serviço**. É um contrato formal que estabelece os níveis de serviço que um prestador de serviços deve oferecer a um cliente, definindo claramente os padrões de qualidade e desempenho esperados. O SLA é fundamental em contratos de prestação de serviços pois alinha as expectativas entre as partes envolvidas e garante o cumprimento de obrigações.



Documento assinado eletronicamente por **Venancia Kely Muniz Da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 20/10/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Pellegrinelli Ribeiro, Assessor(a) de Tecnologia da Informação**, em 21/10/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Antonio de Paiva, Assessor(a) Especial**, em 21/10/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Vieira De Souza, Analista de Tecnologia da Informação**, em 21/10/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Rodrigues Nogueira, Superintendente**, em 21/10/2025, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kassius Caxito De Vasconcelos, Assessor Especial**, em 21/10/2025, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Rocha De Azara, Assessor(a) Especial**, em 21/10/2025, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **125460448** e o código CRC **897E955F**.

---

**Referência:** Processo nº 5140.01.0004024/2025-59

SEI nº 125460448

**MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO DE DIREITO DE USO E MANUTENÇÃO  
Nº / CELEBRADO ENTRE A  
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A**

Contrato nº **XX**, de operacionalização de parte do Acordo Corporativo de Preços nº 001/2024, disponível publicamente no site da Prodemge, voltada ao fornecimento de produtos e serviços Google das seguintes famílias: Google Workspace Services (“Serviços Google Workspace”) e Google Workspace Services for Education (“Serviços Google Workspace para Educação”), incluindo requisitos de manutenção e suporte técnico, com base no resultado do Pregão Eletrônico nº 021/2025, devidamente homologado em e publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais em , tudo em conformidade com o *Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE*, a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 13.303/2016, o Decreto Estadual nº 48.821/2024, pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, estando vinculado a este contrato mediante as cláusulas que se seguem.

**CONTRATANTE**

**NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE**

**ENDEREÇO:** Rua da Bahia, nº 2.277, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG

**CNPJ/MF:** 16.636.540/0001-04

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF:**

**CONTRATADO**

**NOME EMPRESARIAL:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/MF:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA****OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste instrumento a operacionalização de parte do Acordo Corporativo de Preços nº 001/2024, disponível publicamente no site da Prodemge, voltada ao fornecimento de produtos e serviços Google das seguintes famílias: Google Workspace Services (“Serviços Google Workspace”) e Google Workspace Services for Education (“Serviços Google Workspace para Educação”), incluindo requisitos de manutenção e suporte técnico.

## CLÁUSULA SEGUNDA DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.1 Integram este **CONTRATO**, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

2.1.1 Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 021/2025;

2.1.2 Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 021/2025;

2.1.3 Proposta do **CONTRATADO** nº **xxxxx** datada de **xx/xx/xxxx** em tudo o que implícita ou explicitamente não conflite com as cláusulas deste contrato;

2.1.4 Termo de Sigilo e confidencialidade.

2.2 Havendo contradição involuntária entre o contrato, o edital e seus anexos, e a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, prevalecerão as condições estabelecidas no edital, em respeito ao princípio da boa-fé objetiva.

## CLÁUSULA TERCEIRA RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros estão previstos no orçamento da **PRODEMGE**, na Natureza Orçamentária “Serviços de Provedores de Nuvem Pública”, e nos orçamentos dos próximos exercícios serão assegurados os recursos financeiros nas proporções necessárias aos pagamentos das despesas.

## CLÁUSULA QUARTA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme previsto no *art. 137 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE*, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo, respeitado o disposto nos *arts. 140 e 141* do referido Regulamento.

## CLÁUSULA QUINTA PREÇO

5.1 O Preço estimado total da contratação é de (        ), no qual estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 Os itens serão contratados SOB DEMANDA, sem a obrigação de contratação mínima ao longo da vigência do contrato, conforme as condições, preços e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Acordo Corporativo de Preços nº 001/2024.

## CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE

7.1 Não haverá alteração no MAIOR DESCONTO LINEAR (%) fornecido na proposta do licitante vencedor.

### CLÁUSULA OITAVA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Equipe de Fiscalização de Contratos – EFC, composta por:

8.2.1 Gestor do Contrato: <Nome > <. Matrícula> (Titular da Unidade Requisitante)

8.2.2 Fiscal Requisitante Titular: <Nome > <. Matrícula> (Indicado pelo Gestor da Unidade Requisitante)

8.2.3 Fiscal Requisitante Substituto: <Nome > <. Matrícula> (Indicado pelo Gestor da Unidade Requisitante)

8.3 A Equipe de Fiscalização de Contratos – EFC contará com o apoio administrativo e operacional provido pela Gerência de Contratos – GCT para questões pertinentes à instrução processual e à formalização dos procedimentos contratuais.

### CLÁUSULA NONA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 As obrigações das partes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 No presente Contrato, a **PRODEMGE** assume o papel de controlador, nos termos do art. 5º, VI, da Lei nº 13.709/2018, e o **CONTRATADO** assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VII, da Lei nº 13.709/2018.

11.2 O **CONTRATADO** obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.3 O **CONTRATADO** tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da **PRODEMGE**, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.709/2018.

11.4 O **CONTRATADO** deve auxiliar a **PRODEMGE** a garantir o cumprimento das obrigações do controlador de dados de acordo com os dispositivos normativos contidos na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), fornecendo informações sobre os aspectos técnicos e medidas organizacionais já implementadas.

11.5 No caso de descumprimento pelo **CONTRATADO** dos dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados, fica a mesma obrigada a assumir a responsabilidade por qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

11.6 O **CONTRATADO** deverá notificar a **PRODEMGE**, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber nos termos do Capítulo III da Lei nº 13.709/2018.

11.7 O **CONTRATADO** deverá notificar imediatamente à **PRODEMGE**, através dos e-mails atendimento@prodemge.gov.br e lgpd@prodemge.gov.br, qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades do **CONTRATADO** que implique violação de dados pessoais controlados pela **PRODEMGE**.

11.8 O **CONTRATADO** assume o compromisso de indicar formalmente a pessoa que assume o papel de encarregado de dados, nos termos do art. 5º, VIII, da Lei nº 13.709/2018. Situações de substituição do indicado também deverão ser comunicadas à **PRODEMGE**.

11.9 A **PRODEMGE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do **CONTRATADO** com as obrigações de operador para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

11.10 O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODEMGE** para o **CONTRATADO**, nos termos do item 10. Este não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso, para fins distintos aos associados à prestação de serviços, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

11.11 Após o encerramento de vínculo contratual que envolva a execução de operações de tratamento de dados pessoais, o **CONTRATADO** terá a obrigação de excluir todos os dados pessoais tratados em nome da **PRODEMGE**, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), certificando que o fez. A **PRODEMGE**, a seu critério, pode requisitar cópia desses dados antes de sua efetiva exclusão. Este item não se aplica aos casos em que a legislação exija o armazenamento dos dados pessoais pelo **CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 131 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As Infrações e Sanções Administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA CONFORMIDADE

14.1 O **CONTRATADO**, com relação à negociação, atividades, operações, serviços e trabalhos referentes a este Contrato, declara, garante e se compromete que ela própria e os membros do seu Grupo econômico:

14.1.1 Não realizaram, ofereceram, prometeram ou autorizaram qualquer pagamento, presente, entretenimento ou qualquer outra vantagem, seja direta ou indiretamente, a qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, em violação às Leis Anticorrupção;

14.1.2 Cumprirão as Leis Anticorrupção - Lei Federal nº 12.846/2013; e

14.1.3 Cumpriram e cumprirão as normas aplicáveis referentes a lavagem de dinheiro, incluindo, porém não se limitando, a Lei nº 9.613/98.

14.2 O **CONTRATADO** declara e garante que possui controles internos, políticas e procedimentos adequados em vigor e em relação à ética e conduta nos negócios e às Leis Anticorrupção. A existência de tais controles, políticas e procedimentos poderá ser verificada pela **PRODEMGE**

14.2.1 Em suporte ao cumprimento desta Cláusula, o **CONTRATADO** deverá:

14.2.1.1 Prestar, de forma célere e detalhada, com o devido suporte documental, informações que venham a ser requeridas pela **PRODEMGE**;

14.2.1.2 Cooperar e auxiliar a auditoria, verificação ou investigação conduzida pela **PRODEMGE** sobre fatos ou alegações que possam caracterizar não conformidades;

14.2.1.3 Elaborar seus livros, registros e relatórios de acordo com as leis e normas contábeis aplicáveis, mantendo-os pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após o encerramento deste Contrato;

14.2.1.4 Providenciar, sempre que solicitado pela **PRODEMGE**, declaração de conformidade.

14.2.1.5 Na hipótese de haver subcontratação de parcela do objeto contratual, o **CONTRATADO** deverá incluir no respectivo instrumento cláusulas por meio das quais sua subcontratada se comprometa a cumprir as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO** nesta Cláusula

14.3 O **CONTRATADO** reportará, por escrito, para o endereço eletrônico <[www.prodemge.gov.br](http://www.prodemge.gov.br)>, Ouvidoria Prodemge, ou para o correio eletrônico <[comissaodeetica@prodemge.gov.br](mailto:comissaodeetica@prodemge.gov.br)>, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de vantagem pessoal feita por membro da **PRODEMGE** para o **CONTRATADO** ou qualquer membro do seu Grupo econômico.

14.4 O descumprimento desta Cláusula, configura irregularidade grave e sujeita o **CONTRATADO** às consequências legais e contratuais aplicáveis, em especial, da Clausula décima terceira – Infrações e Sanções Administrativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CRIMES E DAS PENAS

15.1 Aplica-se a este contrato as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940, conforme definido no art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

16.1 O **CONTRATADO** assinará o Termo de Sigilo e Confidencialidade para manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos que vierem a ser debatidos, desenvolvidos e/ou fornecidos por qualquer uma delas à outra em razão deste contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros sem a prévia e expressa concordância da outra Parte ou da Entidade envolvida.

16.2 O Termo de Sigilo e Confidencialidade prevalecerá durante toda a vigência deste contrato e por um ano a contar de seu término.

16.3 Toda e qualquer informação relativa ao contrato e aos frutos provenientes deste somente poderá ser divulgada com a anuência expressa e tácita das partes signatárias do presente contrato.

16.4 A divulgação de informação de forma indevida ou sem as necessárias autorizações, conforme reza o Termo de Sigilo e Confidencialidade, dá direito de reparação moral ou material, por via judicial, à parte que se julgar prejudicada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

17.1 Todas as comunicações e notificações entre as partes relativas a este contrato deverão ser feitas por escrito, e-mail, telegrama ou enviada por carta AR, destinadas aos endereços abaixo citados:

17.1.1 Para a **PRODEMGE**: No endereço: Rua da Bahia, nº 2.277, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG CEP: 30160-019. E-mail: gct@prodemge.gov.br e/ou outro a ser informado por escrito pelo **CONTRATADO**.

17.1.2 Para o **CONTRATADO**: No endereço: \_\_\_\_\_. E-mail: \_\_\_\_\_  
e/ou outro a ser informado por escrito a **PRODEMGE**.

17.2 As comunicações serão consideradas recebidas:

17.2.1 Quando enviadas por escrito, no momento de seu recebimento por quem se apresente a recebê-la no endereço ora mencionado;

17.2.2 Se enviadas por e-mail, no momento em que for confirmado o recebimento;

17.2.3 Em caso de mudança de endereço, tacitamente terá ciência aquele que se ausentar sem avisar a outra parte, arcando com o este ônus e nada podendo alegar neste tocante em seu proveito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1 O presente Contrato poderá ser alterado mediante acordo formal entre as partes, observados os arts. 160 a 167 do Regulamento de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, desde que a alteração não modifique a natureza do objeto contratado nem viole o dever legal de licitar.

18.1.1 As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo.

18.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 160, § 4º, do Regulamento de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA RESCISÃO

19.1 A rescisão do contrato dar-se-á:

19.1.1 De forma unilateral, assegurada a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis;

19.1.2 Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **PRODEMGE** e para o **CONTRATADO**;

19.1.3 Por determinação judicial;

19.2 Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:

19.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

19.2.2 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

19.2.3 O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

19.2.4 A prática de atos previstos na Lei nº 12.846/2013;

19.2.5 A inobservância da vedação ao nepotismo;

19.2.6 A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação das partes, direta ou indiretamente.

19.3 A rescisão decorrente dos motivos acima elencados será efetivada após o regular processo administrativo.

19.4 Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o julgamento do processo administrativo, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

19.4.1 Caso a imediata solução de continuidade do contrato traga prejuízos à PRODEMGE, a comunicação citada no item acima poderá prever que os efeitos da rescisão serão operados em data futura.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pela **PRODEMGE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, no Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002), no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE** e demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

21.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e no seu sítio oficial na internet, em obediência ao disposto no *art. 146 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE*, para produzir a sua eficácia.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO

22.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, para solução de litígio ou conflito resultante da execução do contrato ora ajustado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ao concordarem com os termos estabelecidos, as partes assinam eletronicamente este instrumento, após sua leitura e a de seus anexos, como prova do ajuste firmado.

Belo Horizonte, considera-se a data em que o último representante legal das partes, neste instrumento, assinou.

#### COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE

Nome  
Diretor ou Diretor-Presidente  
Diretoria Administrativa e Financeira ou Diretoria de Operações e Infraestrutura ou Diretoria de Soluções Digitais de Governo

Nome  
Diretor ou Diretor-Presidente  
Diretoria Administrativa e Financeira ou Diretoria de Operações e Infraestrutura ou Diretoria de Soluções Digitais de Governo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX

**TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**  
**PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO Nº xx-XXX/2025**

Pelo presente instrumento, a XXXX, empresa com sede na Rua/Av. XXXX, nº XXX, na cidade de XXX, no Estado de XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o número XX.XXX.XXX/0001-XX, aqui doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada na forma da Lei, por seus representantes legais, XXXX e XXXX, considerando que, em razão do contrato nº **xx-XXX/2025**, terá acesso às informações da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – **PRODEMGE**, doravante denominada simplesmente **PRODEMGE**, as quais podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio, resolve firmar o presente **TERMO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMERIA**  
**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente o estabelecimento de regras de sigilo e confidencialidade, em vista da disponibilização ao **CONTRATADO** das informações constituídas principalmente por, mas não limitadas a, documentos e dados fornecidos pela **PRODEMGE**, os quais serão de livre uso da primeira, respeitados os termos do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA INFORMAÇÃO**

O **CONTRATADO** obriga-se, por si, seus sócios, administradores, funcionários, prepostos, contratados ou subcontratados que tenham acesso a informações vinculadas ao presente, a manter o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação sigilosa da **PRODEMGE** a que tenham acesso.

O **CONTRATADO** não pode, sob qualquer pretexto, utilizar tais informações sigilosas para si, divulgar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, inclusive após o término da prestação dos serviços, sem a prévia autorização da **PRODEMGE**.

§ 1º - O termo "informação" abrange toda informação escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível, inclusive através de mídias digitais, relativas ao objeto do Contrato nº **xx-XXX/2025**, que tenham sido demarcadas como sigilosas no momento de sua divulgação, tais como:

- Listagens e documentação com informações confidenciais.
- Documentos relativos à estratégia do negócio, lista de clientes e as respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma.
- Metodologia e ferramentas de desenvolvimento e qualquer tipo de serviço de TIC, desenvolvidas pela **PRODEMGE** e outros.
- Qualquer documentação relativa aos sistemas sob a guarda da **PRODEMGE** ou relativa ao ambiente tecnológico da **PRODEMGE**.
- Quaisquer informações de cunho jurídico e/ou comercial que envolvam a **PRODEMGE** ou suas operações.

§ 2º - O disposto no § 1º não se aplica às informações que sejam consideradas de domínio público, ou que tenham sido divulgadas antes da data de vigência do Contrato nº **xx-XXX/2025**, firmado com o **CONTRATADO**.

§ 3º - O **CONTRATADO** poderá proceder ao fornecimento das informações confidenciais de que trata o presente quando exigidas por autoridade competente, mediante ordem judicial ou administrativa, obrigando-se, todavia, a comunicar tal fato à **PRODEMGE**, previamente e por escrito, observando que as mesmas poderão ser liberadas consoantes aos termos da ordem judicial ou administrativa.

§ 4º - Os materiais, documentos e informações da **PRODEMGE** obtidos pelo **CONTRATADO** apenas serão utilizados com o único propósito de executar o Contrato nº **xx-XXX/2025**. Todos os documentos e/ou informações necessários à execução do contrato deverão ser solicitados sempre por escrito.

§ 5º - As reuniões realizadas entre o **CONTRATADO** e a **PRODEMGE** serão reduzidas a termo, devendo ser lavradas em atas, que, depois de aprovadas, ficarão arquivadas na **PRODEMGE**.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

A infração de quaisquer disposições deste **TERMO**, em especial qualquer divulgação, utilização, transferência, cessão ou alienação, intencional ou não de qualquer informação, material e documento da **PRODEMGE** ao mercado e/ou a outras pessoas físicas e jurídicas dará ensejo a indenizações por perdas e danos que porventura a **PRODEMGE** e/ou seus administradores venham a sofrer em decorrência de tal falta, recaindo essas responsabilidades, exclusivamente, sobre os signatários deste compromisso, os quais serão apurados em juízo, na forma do art. 402 e seguintes do Código Civil.

As obrigações previstas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento terão início na data de sua assinatura e perdurarão durante toda a vigência do contrato e por um ano a contar de seu término, e abrangerá, além das informações de que o **CONTRATADO** venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na data da assinatura deste **TERMO**.

### CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente **TERMO** representa o consentimento integral do **CONTRATADO** quanto à sua matéria e não poderá ser alterado sem o expresso e formal consentimento da **PRODEMGE**.

Os eventuais sucessores do **CONTRATADO** se obrigam a respeitar as disposições do presente **TERMO**.

O presente termo não poderá ser cedido sem o consentimento expresso, por escrito, dos seus signatários.

### CLÁUSULA QUINTA DO FORO

O Foro do presente Termo de Sigilo e Confidencialidade é o da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, considera-se a data em que o último representante legal, neste instrumento, assinou.

**CONTRATADO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais

Gerência de Compras

Anexo nº III/PRODEMGE/GCO/2025

PROCESSO Nº 5140.01.0004380/2025-50

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

.....(razão social), inscrita no CNPJ nº....., com sede na ....., nº....., Cidade-Estado, CEP ....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório e eventual contratação, conforme os termos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 69 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Prodemge, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Representante Legal)

**Observação:****Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.**